



Processo n. 118.618/2017

eDoc n. 347.729/20

CONTRATO N. 2017/160.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O BANCO DO BRASIL S.A. VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E SIMILARES, MEDIANTE CRÉDITO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM CONTAS-SALÁRIO DE DEPUTADOS, SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E OUTROS FINS.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada **CÂMARA** e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Governo, o senhor **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, acordam em celebrar o presente **ADITIVO**, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 24, VIII, da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente **LEI**, em conformidade com os demais dispositivos desta, com o processo em referência, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da **CÂMARA**, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/2001, publicado no D.O.U. de 5/7/2001, doravante denominado **REGULAMENTO**, e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/160.2, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto deste Termo Aditivo consiste em alterações de cláusulas do Contrato n. 2017/160.0, conforme a seguir:

1) Alteração do prazo previsto na Cláusula Quarta, alínea “g”, item 8:

Redação anterior

8.Enviar à Coordenação de Movimentação Financeira do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara dos Deputados, por meio da Agência Governo, os Cartões de Pagamento do Governo Federal – Suprimento de Fundos.	Até o 8º (oitavo) dia útil a contar do cadastramento de senha pelo suprido ou da solicitação de novo cartão.
---	--

Redação atual

8.Enviar à Coordenação de Movimentação Financeira do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara dos Deputados, por meio da Agência Governo, os Cartões de Pagamento do Governo Federal – Suprimento de Fundos.	Até 20 dias corridos ou, em caso de pedido de urgência, até 5 dias úteis a contar do cadastramento da senha pelo suprido ou da solicitação de novo cartão.
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA** obriga-se a providenciar a publicação deste **TERMO ADITIVO** ou do seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da **LEI**, para fins de eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer questão do presente **CONTRATO**.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada.

Brasília, 22 de Julho de 2020.

Pela CÂMARA:


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA

Diretor-Geral Câmara dos Deputados

Lz/ccont

Pelo BANCO:


THIAGO AUGUSTO DIAS
CARVALHO BRAZ

Gerente Governo do Banco do Brasil

